



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Vereador Luis Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2019; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2019; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 189/2019-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 16 de maio de 2019; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.348, DE 17 DE MAIO DE 2019

“Prevê, nas unidades municipais de saúde, livro para reclamações, críticas e sugestões, e dá outras providências”

Autoria: Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra e Arnaldo de Oliveira Junior

Art. 1º. Em toda unidade municipal de saúde haverá, em local visível, com cartaz indicativo e facilidade de acesso, livro com páginas numeradas para registro diário de reclamações, críticas e sugestões dos usuários, para melhoramento dos serviços disponíveis.

Parágrafo único. Os autores das reclamações, críticas e sugestões, deverão ao final do registro se identificar de forma que facilite sua localização pelo poder público, devendo constar como itens obrigatórios:

- I - nome Completo;
- II - número do Registro Geral - RG;
- I - telefone para contato.

Art. 2º. As anotações inseridas nos livros serão mensalmente enviadas ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Bertioga, 17 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 892, de 25/05/2019